



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 1ª CESMu-MG.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 22. A 1ª CESMu-MG contará com os seguintes participantes:

- a. Conselheiras (os) titulares e suplentes do CESMG com direito a voz e voto.
- b. Delegadas (os) eleitas(os) nas Etapas Municipais da 1ª CESMu-MG.
- c. Delegadas (os) eleitas(os) na Plenária de Movimentos Populares e Sociais organizada pelo CESMG da 1ª CESMu-MG, com direito a voz e voto; e
- d. Convidadas(os), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de delegadas (os) deverão ser eleitas (os) Delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) delegada (o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG;

§2º. Serão convidadas (os) para a 1ª CESMu-MG representantes de Movimentos Populares e Sociais, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde da Mulher e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegadas (os) eleitas(os), nos municípios e na Plenária de Movimentos Populares que serão indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 23. As inscrições das (os) delegadas (os) para a Etapa Estadual da 1ª CESMu-MG deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até o dia 12 de junho de 2017.

Art. 24. A comunicação das (os) delegadas (os) Suplentes Eleitas (os) em substituição as delegadas (os) Titulares Eleitas (os) poderá ser realizado até 07 (sete) dias antes da data de realização da Etapa Estadual, seguindo a ordem da listagem de suplentes.

Art. 25. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CESMu-MG, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 1ª CESMu-MG caberão à dotação orçamentária consignada no Fundo Estadual de Saúde.

§1º. A SESMG/CESMG arcarão com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todas as delegadas (os) e convidadas (os).

§2º. As despesas com o deslocamento das (os) delegadas (os) Municipais até Belo Horizonte serão responsabilidade dos respectivos Municípios.

§3º. O deslocamento da cidade de origem até Belo Horizonte das (os) representantes de entidades, para participarem da Plenária de Movimentos Populares e Sociais e da 1ª CESMu-MG, serão de responsabilidade das respectivas entidades

§4º. As despesas com as Conferências Municipais serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.